



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS**



Instrução normativa Nº 02 /2014

Revoga as INs Nº 02/2011 e 06/2011 e estabelece as normas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, requisito necessário à formação acadêmica dos discentes do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

O colegiado do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Estabelecer as normas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso requisito necessário à formação acadêmica dos discentes do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia

APRESENTAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC corresponde às atividades relacionadas aos componentes Curriculares IMS212 – Trabalho de Conclusão de Curso I e IMS213 – Trabalho de Conclusão de Curso II para os discentes pertencentes às matrizes 2009.1 e 2011.1 e IMSB96 Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e IMSB97 Trabalho de Conclusão de Curso para os discentes pertencentes á matriz 2013.1.

Parágrafo único: O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta resolução tem por finalidade regulamentar as atividades de TCC, do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio Teixeira da Universidade Federal da Bahia.

Art. 2º O TCC consiste no desenvolvimento de um estudo monográfico, sob a forma de revisão bibliográfica, pesquisa experimental e/ou de campo, obrigatório para a conclusão do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

Art. 3º Os objetivos do TCC são os de propiciar aos acadêmicos do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas a oportunidade de compreender e apreender os elementos envolvidos no processo de pesquisa, estimulando a produção de conhecimento na área de Ciências Biológicas, sobretudo nas seguintes macro áreas: “Biodiversidade e Meio ambiente”, “Processos Genéticos e Moleculares” e “Saúde”.

Parágrafo único. O TCC possui como objetivos específicos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos filosóficos, científicos, tecnológicos, empíricos e artísticos adquiridos durante o curso por meio da execução de um trabalho final;
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa básica e pela pesquisa aplicada e de inovação tecnológica;
- IV. Estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento;
- V. Promover o desenvolvimento de projetos de extensão, estimulando o desenvolvimento da pesquisa científica dentro da extensão, junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções tecnológicas para problemas sociais, ambientais e saúde.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º O Coordenador do projeto de TCC (IMSB96) e do TCC (IMSB97), para a matriz 2013.1 e o coordenador de TCC I e TCC II (IMS212 e IMS213) para a matriz 2009.1 e 2011.1, será o professor responsável pelos componentes curriculares, com carga horária constante nas mesmas.

Art. 5º Ao coordenador dos componentes curriculares IMS212 e IMSB96 compete:

- I - acompanhar a elaboração, sistematização e conclusão do projeto de TCC junto aos acadêmicos matriculados nestes componentes;
- II - elaborar calendário das atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma de apresentação dos projetos;
- III - atender os orientadores no que se refere às atividades relacionadas ao TCC;
- IV - elaborar e encaminhar aos professores orientadores, os formulários para registro de frequência e das atividades de acompanhamento dos orientandos;
- V – elaborar e divulgar para discentes e orientadores o instrumento de avaliação a ser utilizado;

- VI - convocar, sempre que necessário, reunião com professores orientadores e/ou com os orientandos;
- VII - manter a planilha atualizada com os dados dos projetos do TCC em andamento e dos projetos concluídos;
- VIII - registrar as notas atribuídas aos acadêmicos matriculados nestes componentes curriculares;
- IX - organizar os seminários de apresentação dos projetos de TCC
- X - tomar as medidas necessárias para o cumprimento deste regulamento.

Art. 6º Ao coordenador dos componentes curriculares IMS213 e IMSB97 compete:

- I - elaborar calendário das atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma de apresentação dos mesmos;
- II - atender os orientadores no que se refere às atividades relacionadas ao TCC;
- III - encaminhar aos professores orientadores os formulários para registro de presença e das atividades de acompanhamento dos orientandos;
- IV - convocar, sempre que necessário, reunião com professores orientadores e/ou com os orientandos;
- V - manter arquivo atualizado com os TCC concluídos;
- VI - providenciar o encaminhamento ao repositório institucional o Trabalho final do TCC aprovados;
- VII - elaborar ata de apresentação dos TCC;
- VIII - registrar as notas atribuídas aos acadêmicos matriculados nestes componentes curriculares;
- IX - tomar as medidas necessárias para o cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO III DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 7º O TCC é desenvolvido sob orientação de um professor do Campus Anísio Teixeira, ou de outras IES, de instituições de pesquisa ou organizações não governamentais (ONGs), desde que tenha titulação mínima de mestre e esteja devidamente credenciado pelo Colegiado. Cada trabalho de conclusão de curso pode contar ainda com um co-orientador e/ou colaborador independente da sua titulação.

Parágrafo Único. Para o credenciamento será necessária a comprovação de que o candidato a orientador tem competência reconhecida na área de estudo do TCC, comprovada no Currículo da Plataforma LATTES. Neste caso, será necessário um co-orientador do IMS/CAT/UFBA.

Art. 8º Recomenda-se que cada orientador tenha no máximo 04 (quatro) orientandos de TCC por semestre, e caso se faça necessário um número maior de orientandos, este manifeste concordância por escrito ao coordenador do TCC.

Art. 9º A substituição do orientador, durante o processo de elaboração do TCC, só ocorrerá a partir do momento que outro docente assumir sua orientação, mediante aprovação pelo Coordenador do TCC.

Art. 10º Em caso que envolva problema de qualquer natureza entre o discente e orientador, caberá ao Coordenador do TCC à mediação, podendo este, se entender necessário, submeter o caso ao Colegiado do Curso.

Art. 11º O professor orientador tem os seguintes deveres específicos:

- I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC;
- II - destinar a cada orientando, no mínimo, 01 (uma) hora/aula semanal, com cronograma previamente estabelecido para o total do período, sem prejuízo das aulas normais do curso do discente;
- III - entregar ao final da orientação e sempre que solicitado ao coordenador do TCC, relatório da orientação dos acadêmicos, conforme formulário próprio;
- IV - participar dos seminários finais de apresentação dos TCC;
- V - encaminhar a relação dos membros que comporão a banca avaliadora do TCC;
- VI - cumprir e fazer cumprir este regulamento;

Art. 12º A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do discente, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas deste regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientador.

Parágrafo único. O papel do co-orientador é de compartilhar com o orientador os deveres específicos da orientação, contribuindo deste modo para bom andamento do trabalho.

CAPÍTULO IV

DOS DISCENTES EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13º Considerar-se-á o discente em fase de realização do TCC aquele que estiver regularmente matriculado nos componentes curriculares IMS212, IMS213, IMSB96 e IMSB97. Considerar-se-á aluno apto para cursar o IMS213 e IMSB97 aquele que estiver regularmente matriculado na disciplina de TCC e tiver sido aprovado nos componentes curriculares IMS212 e IMSB96, respectivamente.

Art. 14º O discente em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres:

- I - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC e pelo seu Orientador;

- II - cumprir o cronograma preestabelecido com o seu professor orientador;
- III - elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com esta Instrução Normativa, bem como segundo as instruções de seu orientador;
- IV - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do TCC para entrega da versão final do TCC e apresentação do mesmo;
- V - entregar ao orientador 03 (três) cópias de seu TCC, em papel A4, encadernado em espiral;
- VI - após avaliação e acatadas as sugestões da banca, entregar ao coordenador dos componentes curriculares IMS213 e IMSB97 02 (duas) cópias em arquivo digital em CD, formato pdf ou equivalente, da versão definitiva do TCC, seguindo o modelo previamente determinado;
- VII - comparecer nos dias e horas determinados pelo Coordenador do TCC para apresentar seu trabalho à banca e assistir as apresentações dos colegas do componente curricular;
- VIII - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo único. A entrega da versão final do TCC, obedecendo ao calendário estabelecido no componente, é requisito para a colação de grau.

CAPÍTULO V DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15º Antes de iniciar o TCC o discente deverá eleger a área sobre a qual versará o trabalho que pretende desenvolver dentro dos termos sugeridos pelo orientador.

Parágrafo único. Cabe ao professor orientador aprovar, rejeitar ou determinar alterações no projeto do TCC, para adequá-lo ao requisito do art.16 deste regulamento. Ao discente cabe cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do TCC para entrega de projetos e apresentação do mesmo;

Art. 16º A estrutura do projeto de TCC compõe-se no mínimo de:

- I - Introdução (assunto, tema, problema, pressupostos teóricos);
- II - Justificativa;
- III – Objetivos;
- IV – Metodologia;
- V – Cronograma;
- VI – Orçamento;
- VII – Referências;
- VIII – Apêndices e ou Anexos.

Art. 17 Uma vez aprovado o projeto de TCC, a mudança do tema só será permitida com a elaboração de um novo projeto, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - aprovação expressa do professor orientador;
- II - concordância expressa de outro professor em realizar a orientação, caso a mudança não seja aceita pelo orientador do primeiro tema;
- III - aprovação do Coordenador do TCC.

Parágrafo único. Mudanças pequenas, que não comprometem as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, sob a responsabilidade do professor orientador.

Art. 18 Se o projeto de TCC se propõe a pesquisa envolvendo seres humanos ou animais o mesmo deverá ser encaminhado a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) para parecer.

Art. 19 O parecer do CEP e/ou CEUA deverá constar no corpo da versão final do TCC, sob-responsabilidade do orientador.

Parágrafo único. Ao final dos componentes curriculares IMS212 e IMSB96 o discente deverá apresentar seu projeto ao professor orientador e ao coordenador do TCC.

CAPÍTULO VI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 20 O TCC deve ser elaborado considerando-se:

I - na sua estrutura formal, as técnicas estabelecidas pela ABNT, no que forem aplicáveis e/ou as normas estabelecidas pela revista científica de escolha;

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no art. 3º desta Instrução Normativa, havendo vinculação direta do tema com um dos ramos do conhecimento das Ciências Biológicas, preferencialmente focados em temas das áreas de “Biodiversidade e Meio Ambiente”, “Processos Genéticos e Moleculares” e “Saúde”.

Art. 21 O relatório final do TCC deverá ser entregue no formato especificado pela ABNT e o(s) capítulo(s) deverá (ão) ser apresentado na forma de artigo científico, seguindo as normas do periódico escolhido pelo orientador e orientando.

Art. 22º Deverá ser encaminhado ao Coordenador do TCC, após as devidas correções e com anuência do orientador, uma cópia da versão final do TCC no formato pdf, para serem depositadas no colegiado do curso. Cada discente deverá depositar o resumo do

seu TCC no repositório institucional através do processo de auto-arquivamento. O lançamento da nota final do aluno será condicionado ao cumprimento destes procedimentos.

III - Outros critérios serão estabelecidos pelo Coordenador do TCC com anuência do Colegiado.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 23 A avaliação do Projeto de Pesquisa do TCC será realizada no componente curricular IMS212 ou IMSB96 e constará de:

- I- Avaliação pelo orientador;
- II- Avaliação pelo coordenador do TCC.

Art. 24 Será aprovado nos componentes curriculares IMS212 e IMSB96 o discente que obtiver média aritmética igual ou superior a média para aprovação em componentes curriculares regulamentada pela UFBA.

Art. 25º A avaliação do relatório final do TCC será realizada no componente curricular IMS213 ou IMSB97 e constará de:

- I- Avaliação final pela Banca Examinadora;
- II- Avaliação pelo coordenador do TCC.

Parágrafo único. Será aprovado nos componentes curriculares IMS213 e IMSB97 o discente que obtiver média aritmética igual ou superior a média para aprovação em componentes curriculares regulamentada pela UFBA, obtida através da nota atribuída pela Banca Examinadora e coordenação do TCC.

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

Art. 26º A banca examinadora terá no mínimo 03 (três) integrantes.:

§ 1º - Será indicada e presidida pelo orientador de TCC;

§ 2º - Os membros da banca examinadora deverão ter titulação mínima de mestre. Caso o examinador seja docente de nível superior (IES), poderá ser aceito docentes que não possuam titulação de mestre.

Art. 27 A banca examinadora deve ser homologada pela coordenação do TCC.

Parágrafo único. O co-orientador apenas participará da banca examinadora nos casos em que haja impossibilidade de participação do orientador do TCC.

Art. 28 O relatório final do TCC deverá ser encaminhado a Banca Examinadora com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para a apresentação do mesmo.

Parágrafo único. O relatório final do TCC só será encaminhado à Banca Examinadora após avaliação do orientador.

Art. 29 Caso o orientador não recomende o envio do relatório final do TCC à Banca Examinadora, o discente poderá solicitar ao Coordenador de TCC a reavaliação do trabalho e a apreciação desta reavaliação pelo colegiado do curso.

Parágrafo único. Os discentes não poderão apresentar seus relatórios finais do TCC sem autorização do orientador e do coordenador de TCC ou apenas do coordenador do TCC, mediante anuência do colegiado.

Art. 30 A banca examinadora encaminhará ao orientador sugestões de alterações no relatório final e o discente terá o prazo de quinze dias para devolver o relatório final ao Coordenador do TCC, acompanhado de uma declaração do orientador, atestando que as sugestões foram acatadas e as correções realizadas pelo discente. Este prazo deverá ser compatível com o período previamente estabelecido pelo coordenador de TCC

Art. 31 O discente reprovado no componente curricular IMS213 ou IMSB97 não terá direito a segunda oportunidade no mesmo semestre, pois esses componentes curriculares constituem requisito para a colação de grau.

CAPÍTULO IX

DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 32 A apresentação do TCC será organizada pelo Coordenador do TCC ao final dos componentes curriculares IMS213 e IMSB97.

Art. 33 Na apresentação oral, o acadêmico terá entre 20 e 25 (vinte e vinte e cinco) minutos para fazer sua exposição.

Art. 34 O TCC será avaliado por uma banca que avaliará o texto escrito, a apresentação e arguição do trabalho. O tempo de arguição será de até 15 minutos para cada examinador.

Parágrafo único. Os itens de avaliação são definidos pelo Coordenador de TCC.

Art.35 Após apresentação e arguição, a banca se reunirá em sessão privada para atribuição da nota e redação da ata que deverá ser assinada por todos os membros da banca examinadora. Em seguida, a avaliação será divulgada publicamente.

Parágrafo único. Não havendo o comparecimento de, no mínimo 03 (três) membros da banca examinadora, deve ser remarcada a data para a defesa no prazo máximo de 01 (uma) semana, sem prejuízo do cumprimento da determinação definida no Artigo 31.

Art. 36 O acadêmico que não entregar o TCC ou não comparecer para a sua apresentação sem justificativa na forma da legislação vigente, será considerado reprovado.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 A presente instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

Art. 38 Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador do TCC, com a anuência do Colegiado de Curso.

Instrução Normativa aprovada na 45ª Sessão Ordinária do Colegiado de Ciências Biológicas ocorrida em 07 de agosto de 2014, na 80ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica ocorrida em 19 de setembro de 2014 e na 92ª Sessão Ordinária da Congregação ocorrida em 26 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Márcio Borba da Silva
Coordenador do Colegiado de Ciências Biológicas IMS/CAT/UFBA

Prof. Dr. Márcio Vasconcelos Oliveira
Coordenador Acadêmico IMS/CAT/UFBA

Prof. Dr. Orlando Sílvia Caires Neves
Presidente da Congregação IMS/CAT/UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio
Teixeira
Curso de Ciências Biológicas



CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA - Orientador
Componente Curricular: Trabalho de Conclusão de Curso

NOME DO ALUNO: _____

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ATRIBUÍDO
Desenvolvimento do projeto	0-3,0	
Domínio do tema a ser estudado	0-3,0	
Capacidade de síntese	0-2,0	
Assiduidade e envolvimento nas reuniões com o orientador	0-1,0	
Aceitação de crítica e auto-crítica	0-1,0	
NOTA FINAL		

ASSINATURA DO ORIENTADOR: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio Teixeira Curso de Ciências Biológicas



CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Componente Curricular: Trabalho de Conclusão de Curso

CRITÉRIOS

Desenvolvimento do projeto

O aluno desenvolveu seu projeto de pesquisa seguindo as normas estabelecidas, respeitando os prazos e mostrando envolvimento com o mesmo. Demonstra interesse na execução do trabalho de conclusão de curso.

Domínio do tema a ser estudado

O aluno realizou revisão de literatura sobre o tema estudado. Demonstra conhecimento e interesse sobre o tema, busca espontaneamente ampliar seu conhecimento, faz propostas pertinentes para o desenvolvimento do tema.

Capacidade de síntese

O aluno demonstra capacidade de organizar o material levantado sobre o tema. Consegue sintetizar o conteúdo estudado, desenvolvendo de maneira sucinta cada item do projeto de pesquisa.

Assiduidade e envolvimento nas reuniões com o orientador

O aluno compareceu as reuniões agendadas com o orientador e desenvolveu as atividades propostas para cada fase do projeto.

Aceitação de crítica e auto-crítica

O aluno aceita críticas sobre o projeto, demonstra flexibilidade para executar as mudanças propostas pelo orientador. Realiza auto-crítica sobre seu desempenho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio
Teixeira
Curso de Ciências Biológicas



CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA - DOCENTE

Componente Curricular: Trabalho de Conclusão de Curso

NOME DO ALUNO: _____

Critérios		Valor máximo	Valor atribuído
Conteúdo	Relevância do estudo	1,0	
	Clareza na apresentação do tema	1,0	
	Revisão bibliográfica coerente com o tema proposto	1,0	
	Adequação dos objetivos	1,0	
	Nitidez na descrição do objeto de estudo e adequação metodológica	1,0	
	Há uma organização lógica no texto e adequação gramatical	1,0	
Formatação	De acordo com a Instrução Normativa	1,0	
Apresentação	Domínio de Conteúdo, clareza e objetividade	1,5	
	Capacidade de organização e síntese (tempo de apresentação)	1,5	
NOTA FINAL		10,0	

